



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 001/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS, EXCLUSIVO PARA EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR, EXCETO PARA O ITEM 006 QUE SERÁ DE AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS INTERESSADOS, E INCLUSIVE TERÁ COTAS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/RS.

DATA DE ABERTURA: 19 DE JANEIRO DE 2023 ÀS 13H30MIN

HOUVE RETIFICAÇÃO NO INSTRUMENTO ORIGINAL

MANTÉM-SE A DATA DE ABERTURA PARA O DIA 19 DE JANEIRO DE 2023, ÀS 13H30MIN

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Estância Velha, sita na Rua Anita Garibaldi, nº 299 – Centro/EV. Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Gestão, Governança e Finanças de Estância Velha/RS, através do Departamento de Licitações e Contratos (DEPLIC), no mesmo endereço e pelo Fone (51)35614050 e pelo **SITE:** www.estanciavelha.rs.gov.br – Portal da Transparência - link LICITAÇÕES.

EDITAL Nº 001/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	SMS-REDE BÁSICA	SMS-VISA	SMS-CAPS	SMS-HMGV	SEMEC	SEOSU	SEDEIT	SEMAPA	SGGF	TOTAL
001	ÁGUA MINERAL, DE FONTE NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÃO RETORNÁVEIS DE 20 LITROS, LACRADOS, EM REGIME DE COMODATO, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM	UN	300	360	72	0	800	250	250	72	56	2.160

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS

www.estanciavelha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

	E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE (NO MÍNIMO DE 6 MESES) IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO											
002	ÁGUA MINERAL COM GÁS - FARDO DE 12 GARRAFAS PET DE 500ML - DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE (NO MÍNIMO DE 6 MESES) IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO	FD	12	0	0	0	0	0	10	0	0	22
003	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - FARDO DE 12 GARRAFAS PET	FD	12	50	0	0	300	0	100	0	36	498



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

	DE 500ML – DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE (NO MÍNIMO DE 6 MESES) IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO											
004	ÁGUA MINERAL SEM GÁS – GARRAFAS DE 1,5L – DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE (NO MÍNIMO DE 6 MESES)	UN	0	0	0	5400	0	0	0	0	0	5.400



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

	IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO											
005	FORNECIMENTO DE GÁS P13, BOTIJÕES FORNECIDOS EM COMODATO. ENTREGA DIRETA NAS SECRETARIAS	UN	40	3	2	0	100	50	5	2	2	204
006	FORNECIMENTO DE GÁS P45, BOTIJÕES FORNECIDOS EM COMODATO. ENTREGA DIRETA NAS SECRETARIAS <u>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA COTA PRINCIPAL</u>	UN	0	0	0	0	600	0	0	0	0	600
007	FORNECIMENTO DE GÁS P45, BOTIJÕES FORNECIDOS EM COMODATO. ENTREGA DIRETA NAS SECRETARIAS <u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI COTA RESERVADA</u>	UN	0	0	0	0	200	0	0	0	0	200

OBSERVAÇÕES:

- 1 A empresa licitante deverá apresentar valor unitário, bem como discriminar a marca do produto.
2. A Contratada deverá realizar o fornecimento do material nas especificações, quantidades e prazos especificados na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria solicitante. A Ordem de Serviço poderá ser substituída pela Nota de Empenho, tendo, assim, a mesma validade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

3. Ainda a Contratada deverá realizar o fornecimento de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº. 182/2017 e posteriores alterações.
4. A Contratada deverá fazer a entrega no local definido pela Secretaria solicitante, independente de distância ou quilometragem a ser percorrida, desde que dentro dos limites do município de Estância Velha.
5. Os garrafões, deverão obedecer a portaria nº 387/2008 e posteriores alterações do Departamento Nacional De Produção Mineral – Dnpm, que exige data limite de 03 (três) anos de vida útil, para o uso de garrafões de água mineral, retornáveis destinados ao envasamento e comercialização. Devem ser produzidos em resina virgem ou outro material, desde que atenda as especificações da Agência Nacional De Vigilância Sanitária-Anvisa, desinfetados, lacrados e rotulados na origem, intactos, sem evidências de violação, remendos ou manchas, sem ranhuras, deformações internas, externas e do gargalo, com alterações do odor e cor, dentre outras, que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, tampa com lacre de segurança e protetor na parte superior.
6. Para todos os itens: rotulagem: marca, classificação, fonte de procedência, prazo de validade, data de ênfase, características físico-químicas, composição química provável, portaria de lavra, número e data do último LAMIN – CPRM/MME expedido, número de registro no ministério da saúde – MS, conteúdo e dados do concessionário e demais informações exigidas na legislação em vigor, impressas no rótulo do produto.
7. Transportar os garrafões em veículo limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral impermeáveis, íntegras e limpo; e empilhados de forma a não comprometer a qualidade higiênico-sanitária da água mineral o veículo não deve transportar os garrafões junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária da água mineral.

Estância Velha, 04 de janeiro de 2023.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RENAN LUCAS MALLMANN

Secretário Municipal de Gestão, Governança e Finanças

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS
www.estanciavelha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**EDITAL Nº 001/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – REGISTRO DE PREÇOS.**

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS, EXCLUSIVO PARA EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR, EXCETO PARA O ITEM 006 QUE SERÁ DE AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS INTERESSADOS, E INCLUSIVE TERÁ COTAS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/RS.

O **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA**, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, às **13hs30min do dia 19 de janeiro de 2023**, no Centro Administrativo Municipal de Estância Velha (RS), sito na Rua Anita Garibaldi, nº 299 – Bairro Centro - CEP 93600-230, junto ao Departamento de Licitações e Compras, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRO DE PREÇOS**, para os fins e nos termos das condições elencadas no presente Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações; com a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; e, com a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e a Lei Federal nº 11.488/2007 – art. 34¹. A Pregoeira designada pela Portaria Municipal de nº. 869/2022, receberá propostas em atendimento aos itens deste edital, e logo em seguida dará abertura a sessão Pública de julgamento das propostas e documentações apresentadas, o que será realizado de acordo com os procedimentos das Leis

¹ LF 11.488/2007:

"Art. 34. Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

acima referidas, e do Decreto Municipal nº. 093/2013, 05 de novembro de 2013; do Decreto Municipal nº. 094/2013, de 05 de novembro de 2013; e do Decreto Municipal nº 107/2017, de 06 de novembro de 2017 e demais regras deste edital.

1 – OBJETO:

O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando ao **Registro de Preços, para a aquisição de ÁGUA MINERAL PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP**, para diversas Secretarias do Município de Estância Velha/RS, conforme descrito no termo de referência, Anexo V, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos das suprarreferidas Leis, durante o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Solicitação nº 8498.

ATENÇÃO

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas cujo objetivo social tenha relação com o objeto licitado, e que, na fase inicial de credenciamento, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

a) as empresas interessadas temporariamente suspensas de participar de licitações públicas, e impedidas de contratar com a Administração Pública, bem como aquelas declaradas

inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87 - incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/1993,

b) as empresas interessadas enquadradas nas hipóteses do art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/1993.

c) empresas reunidas em consórcio, dada a desnecessidade de esforços de mais de uma empresa para o fornecimento do bem objeto deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

2.3. Como condição para a participação neste certame, a licitante **deverá apresentar**, fora dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, no momento do credenciamento:

a) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

b) declaração, **se este for o caso do interessado**, firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3.1. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.3, seu representante legal poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.

2.3.2. Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

2.4. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.3 deste edital fora dos ENVELOPES de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, bem como o contrato social ou estatuto com a respectiva Ata de Posse e ainda Procuração se for o caso.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES.**

3.2.1) Não há necessidade de credenciamento para aqueles licitantes que não se fizerem presentes no momento da abertura dos envelopes.

3.3. A licitante que preferir, poderá entregar os envelopes referentes à licitação, junto ao Departamento de Licitações do Município, com a antecedência que lhe convier, durante o horário de expediente externo do Departamento de Licitações, sem prejuízo para a sua participação, no entanto, se não comparecer à sessão do Pregão, ou deixar de enviar representante com poderes para participar do processo, não poderá alegar prejuízo por não lhe ser aberto à oportunidade de ofertar lances, nem de recorrer das decisões do pregoeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

3.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário ou sócio, deverá apresentar:

a.1) cópia da Carteira de Identidade do dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado;

a.2) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.3) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial

a.4) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.5) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.6) registro comercial, se empresa individual;

a.7) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

a.8) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

a.9) declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02.

b) se representada por procurador, além dos documentos exigidos na alínea "a" do item anterior, deverá apresentar:

b.1) cópia da Carteira de Identidade do procurador;

b.2) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.3) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.2 e b.3), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5. Comprovação da condição de Beneficiária da LC 123/2006, **se for o caso**, que deverá ser efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou Declaração assinada pelo Representante Legal e/ou do Contador, contendo o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade –



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

CRC e a respectiva assinatura cartoriariamente reconhecida, ou ainda, Documento Público que atribua à condição de enquadramento.

3.6. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

4.2 Em ato contínuo, o Pregoeiro, **receberá os envelopes Nº. 01 – Proposta de Preços e 02 - Documentos.**

4.3 Uma vez, encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no horário e data, conforme preâmbulo deste edital na Sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos (DEPLIC) do Município de Estância Velha (RS), sito na Rua Anita Garibaldi, nº 299, Bairro Centro.

4.5. As propostas serão recebidas em uma via digitada, preferentemente em papel timbrado da empresa, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos representantes legais da proponente ou seus procuradores autorizados, sem entrelinhas, rasuras ou borrões.

4.6. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados distintos, contendo na face externa dos mesmos os seguintes dizeres, respectivamente:

Ao Município de Estância Velha (RS) PREGÃO n.º ____/_____ Envelope n.º 01 - PROPOSTA NOME DA EMPRESA:.....	Ao Município de Estância Velha (RS) PREGÃO n.º ____/_____ Envelope n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO NOME DA EMPRESA:.....
--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta deverá ser apresentada preferentemente em folhas timbradas, sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, nos moldes sugeridos no Anexo II deste Edital, e deverá conter:

5.1.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.(estarão dispensadas de apresentação do documento exigido no item "5.1.1", as licitantes que já apresentaram esta declaração fora do envelope, conforme item 2. deste edital).

5.1.2. Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações, ou consolidado.(estarão dispensadas de apresentar a documentação exigida no item "5.1.2" aquelas empresas que tiverem apresentado tal documentação para fins de CREDENCIAMENTO do respectivo representante legal).

5.1.3 Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos.

5.1.4. Declaração de ciência e concordância com os termos deste Edital.

5.2 Preço:

5.2.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

5.2.2. Deverá ser informado preço unitário e total do item, em conformidade com o ANEXO V e ANEXO II, deste Edital.

5.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

5.4 - Prazo de validade da Proposta: a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

5.5 - A omissão de dados solicitadas na alínea 5.1 e 5.3 importará a desclassificação da empresa.

5.6 - No caso da licitante apresentar a proposta de preços em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo item quanto à ordem, às quantidades e às características do mesmo.

5.7 – Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos do certame os licitantes que tenham efetuado seu credenciamento junto a Pregoeira.

5.8 - Comprovação da condição de Beneficiária da LC 123/2006, **se for o caso**, efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial/ Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, conforme o caso, ou Declaração assinada pelo Representante Legal da empresa ou do Contador, esta que deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a assinatura do mesmo, reconhecida em cartório, ou ainda, Documento Público que atribua à condição de enquadramento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006. **(Estarão dispensadas de apresentação do documento descrito no item "5.8", as licitantes que já apresentaram este documento fora do envelope, conforme item 2. deste edital).**

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sendo que a licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado nesta alínea, devendo este vir acompanhado de todas as alterações posteriores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

6.2.1. Fica dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos nos itens das alíneas "a" à "e" do item 6.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

6.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.
- b) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa, perante a Fazenda Nacional (unificada quanto a Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais).
- c) Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa, junto ao município sede da licitante.
- d) Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa, junto a Fazenda Estadual.
- e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS.
- f) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICA:

- a) Certidão Negativa de Falências e concordatas/recuperação judicial emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias.

6.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de qualificação técnica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, emitidos por órgãos públicos, ou privados de reconhecida idoneidade.

6.6. DEMAIS EXIGÊNCIAS:

a) PARA AS EMPRESAS QUE COTAREM A ÁGUA MINERAL:

- a.1) Apresentação do Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal relativa aos produtos ofertados.**

b) PARA AS EMPRESAS QUE COTAREM O GÁS GLP:

- b.1) Apresentar o Alvará da Agencia Nacional do Petróleo, válido.**

§1º. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à matriz ou à filial da empresa que se habilitar para este certame licitatório. Os documentos devem estar em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

§2º. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após tal período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização.

§3º. As Certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias contados da data da abertura do certame.

§4º. Não serão admitidos documentos com rasuras.

§5º. Nenhum dos documentos da licitante deverá estar vencido antes da data da abertura da presente licitação.

6.7. As Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP e as cooperativas que se enquadrem no disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

6.7.1. Os demais documentos, EXCETO os de regularidade fiscal, (estes que PODEM usar os benefícios da Lei Complementar 123/06), DEVERÃO estar com validade em dia com base na data da abertura dos envelopes.

Parágrafo Único: A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.7, implicará na decadência do direito à contratação.

6.8. Para as empresas já cadastradas como fornecedores do Município, a documentação exigida acima (nos itens 6.2 à 6.5 deste edital) poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral, desde que o objetivo social da licitante comporte o objeto licitado e o registro cadastral, e as suas certidões negativas de débito, estejam dentro do prazo de validade, e demonstrando a respectiva regularidade fiscal, acompanhado dos seguintes documentos:

a) PARA AS EMPRESAS QUE COTAREM A ÁGUA MINERAL:

a.1) Apresentação do Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal relativa aos produtos ofertados.

b) PARA AS EMPRESAS QUE COTAREM O GÁS GLP:

b.1) Apresentar o Alvará da Agencia Nacional do Petróleo, válido.

ATENÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

6.9 Para emissão do Certificado de Registro Cadastral, as empresas deverão atualizar seus cadastros ou cadastrar-se até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas.

6.9.2 O cadastro mencionado no item 6.8 e 6.9 é OPCIONAL para os interessados neste Pregão, e, em não tendo, deve apresentar os documentos exigidos nos itens 6.2 até 6.5, dentro do envelope nr. 02, lacrado; conforme já mencionado no mesmo item.

7 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

7.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes nº 01 (propostas) e nº 02 (documentação), qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão Presencial.

§ 1º: As petições deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Estância Velha, sita na Rua Anita Garibaldi, nº 299, Centro, em Estância Velha-RS, no horário das 12h00min às 18h00min, de segunda a quinta-feira, e das 07h00min às 13h00min nas sextas-feiras, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo hábil anterior à abertura dos envelopes.

§ 2º: **Somente** petições protocoladas pelo impugnante ou por quem ele designar (exceto servidores do município) serão objeto de apreciação e resposta formal. Documentos enviados de qualquer outra forma sem o devido protocolo no prazo referido no item 8.1, somente serão passíveis de apreciação sem gerar nenhuma obrigação pelo(a) Pregoeiro(a);

§ 3º Acolhida a impugnação que resulte na alteração no texto do edital e de seus anexos que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

7.2) - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

I - somente serão válidos os documentos originais;

II - quando encaminhados via MEIO ELETRÔNICO, CORREIO ou OUTRO SERVIÇO, esses documentos serão válidos por até 48(quarenta e oito) horas, tempo em que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Estância Velha.

III - não protocolado na forma definida, a Pregoeira não apreciará o teor dos citados documentos.

IV- a tempestividade será considerada mediante o protocolo na Prefeitura de Estância Velha e não da data da postagem se enviado por correio ou outro serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1. O julgamento das propostas será realizado em função do **menor preço por item**, classificando-se em primeiro lugar aquela que estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço unitário.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

9.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

9.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

9.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 9.3 e 9.4.

9.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

9.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

9.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11 Será vencedora a licitante que ofertar o menor preço, sendo a adjudicação realizada por item.

AS SITUAÇÕES ELENCADAS NOS ITENS 9.12 ATÉ 9.18 SÃO VALIDAS SOMENTE PARA O ITEM 006 MENCIONADOS NO ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA.

9.12 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.13 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.14 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada dentro do intervalo descrito no item anterior, será convocada pelo Pregoeiro, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.15 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.16, serão convocadas as remanescentes que se enquadram no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

9.16 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.17 Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou empresa de pequeno porte.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

9.18 Na hipótese da não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos previstos neste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.19. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

9.20. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

9.21. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.22. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9.23. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.6, deste edital.

9.23.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.24. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

9.25. O disposto nos itens 10.15 a 10.16, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.26. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 10.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor, observado o que dispõe o item 10.19 deste edital.

9.27. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

9.28. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

9.29. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. DOS PRAZOS:

11.1. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar será convocado a firmar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal.

11.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para firmar a ata/contrato, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

12 - DO RECEBIMENTO, DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A (s) empresa (s) vencedora (s) terá (ao) o prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis, contados a partir da comunicação deste Município, para a licitante assinar a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 62 da Lei Federal 8.666/93, constitui neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.

12.2 Decairá do direito à contratação a licitante que, regulamente convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado no item anterior, ou ainda, não apresentar situação regular perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente edital.

12.3. Para a entrega da água mineral e do gás GLP a empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado diretamente nas **Unidades de Saúde, Vigilância Sanitária, Centro de Atenção Psicossocial**, bem como no **Hospital Municipal Getúlio Vargas**, conforme solicitação da **Secretaria de Saúde**, também deverá entregar na **Rede Municipal de Ensino**, ponto a ponto, conforme relação de endereços constante no anexo 06, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme as quantidades e endereços solicitados pela mesma.

12.4. Ainda a empresa vencedora deverá também fazer as entregas, no mesmo prazo na **Secretaria de Gestão, Governança e Finanças, Secretaria de Meio Ambiente, Pecuária e Agricultura, e Secretaria**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, Rua Anita Garibaldi, 299, Centro de Estância Velha; **Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**, Rua Monteiro Lobato, 75, Centro, Estância Velha; **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho**, Rua Raimundo Correia, 151, Bairro Floresta, Estância Velha/RS, mediante solicitação do município de Estância Velha/RS.

12.5 A **CONTRATANTE** designará um servidor(a) para exercer a fiscalização dos fornecimentos da **CONTRATADA**.

13 DO PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega do material solicitado pelo servidor responsável, mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.

13.2 O pagamento mediante apresentação da Fatura correspondente ao fornecimento do objeto fornecido e conferida pelo servidor responsável, com estrita observância da Ordem Cronológica e/ ou norma interna equivalente, a serem confirmados mediante a certificação da fiscalização.

13.3 A fiscalização e/ou Secretaria Municipal da Fazenda poderá solicitar certidões negativas e/ou outros documentos que sejam necessários para a liberação do pagamento.

13.4 Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Certame, serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

13.5 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.6 Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

14. PENALIDADES:

16.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de até 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

14.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

14.5. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a Administração por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

15. DA PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Estância Velha, setor de licitações, sito na Rua Anita Garibaldi, 299, Centro, no horário compreendido entre as 12:00h e 18:00h, de 2ª a 5ª feira, e das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

7:00h às 13:00h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes, ou pelo e-mail pregoeiro@estanciavelha.rs.gov.br

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Estância Velha para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15.10. Não será permitida a participação de licitantes sob forma de consórcio.

15.11. As condições expressas no presente Edital e em seus anexos são básicas para o contrato que deles decorrer.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

15.12. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito da administração pública.

15.13. Os autos do processo desta licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da divulgação/intimação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

15.14. Compõem ainda o presente edital:

Anexo I – Ata de Registro de Preços e Minuta do Contrato;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração do atendimento ao art. 7º da CF/1988;

Anexo V – Termo de Referência.

Estância Velha, 03 de janeiro de 2023.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RENAN LUCAS MALLMANN

Secretário Municipal de Gestão, Governança e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 001/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ___/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. xxx/2023

Aos..... dias do mês de de 2023, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**, situada na Rua Anita Garibaldi, nº. 299, Bairro Centro em Estância Velha/RS – 93600-230, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **DIEGO WILLIAN FRANCISCO**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº. xxx/2023, registrada na Ata de Julgamento de Preços, homologada em ___/___/2023, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, para a aquisição de **ÁGUA MINERAL E GÁS GLP**, para diversas Secretarias do Município de Estância Velha/RS, nos termos da Lei nº. 8.666/93, com alteração dada pela Lei 8.883/94, e Decreto Municipal nº. 94/2013, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial e Cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA I - OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços de **ÁGUA MINERAL E GÁS GLP**, do Município de Estância Velha/RS objeto especificado no Edital nº. xxx/xxx do Pregão Presencial nº. xxx/xxx, que passa a fazer parte desta Ata, como parte integrante.

Parágrafo Único: A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – PREÇO

EMPRESA VENCEDORA, _____, para o item abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE. ESTIMADA	UNIT.	TOTAL	MARCA
001						
...						

O valor total dos objetos acima é de: R\$ _____ (_____ reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

§1º. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

§2º: O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA III - REAJUSTE E REALINHAMENTO DOS PREÇOS

Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.

§1º. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

§2º. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão de Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

§3º. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

§4º. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

§5º. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Estância Velha e encaminhamento ao Chefe do Departamento de Licitações e Contratos e à Comissão de Licitações, com todos os documentos de que trata o § 2º da Cláusula Terceira.

§6º. Independentemente do disposto no §2º. da Cláusula Terceira a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA IV - PRAZOS

O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata. Caso tenha outro registro vigente no mesmo período, a Administração poderá adquirir o de menor valor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

§1º. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado pela Administração.

§2º. O prazo para a emissão do TERMO E RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

§3º. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 24 horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 94/2013, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

§4º. As entregas deverão ser realizadas, contado do recebimento do pedido, pedido este que poderá ser realizado via e-mail.

CLÁUSULA V - PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega do material solicitado pelo servidor responsável, mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.

§1º O pagamento mediante apresentação da Fatura correspondente ao fornecimento do objeto fornecido e conferida pelo servidor responsável, com estrita observância da Ordem Cronológica e/ ou norma interna equivalente, a serem confirmados mediante a certificação da fiscalização.

§2º A fiscalização e/ou Secretaria Municipal da Fazenda poderá solicitar certidões negativas e/ou outros documentos que sejam necessários para a liberação do pagamento.

§3º Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Certame, serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

§4º A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

§5º Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA e o FORNECEDOR são formalizadas através desta Ata, observadas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

§1°. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

§2°. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

§3°. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela Secretaria responsável do Município.

CLÁUSULA VII - ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

1. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis, contados a partir da comunicação deste Município, para a licitante assinar a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 62 da Lei Federal 8.666/93, constitui neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.

2. Decairá do direito à contratação a licitante que, regulamente convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado no item anterior, ou ainda, não apresentar situação regular perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente edital.

3. **Para a entrega da água mineral e do gás GLP a empresa vencedora deverá** entregar o objeto licitado diretamente nas **Unidades de Saúde, Vigilância Sanitária, Centro de Atenção Psicossocial**, bem como no **Hospital Municipal Getúlio Vargas**, conforme solicitação da **Secretaria de Saúde**, também deverá entregar na **Rede Municipal de Ensino**, ponto a ponto, conforme relação de endereços constante no anexo 06, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme as quantidades e endereços solicitados pela mesma.

4. Ainda a empresa vencedora deverá também fazer as entregas, no mesmo prazo na **Secretaria de Gestão, Governança e Finanças, Secretaria de Meio Ambiente, Pecuária e Agricultura, e Secretaria**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

de **Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo**, Rua Anita Garibaldi, 299, Centro de Estância Velha; **Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**, Rua Monteiro Lobato, 75, Centro, Estância Velha; **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho**, Rua Raimundo Correia, 151, Bairro Floresta, Estância Velha/RS, mediante solicitação do município de Estância Velha/RS.

CLÁUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO:

A **CONTRATANTE** designará o servidor..... para exercer a fiscalização dos fornecimentos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA IX DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração.
2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às Detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

2.1 MULTA

- 2.1.1 por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
 - 2.1.2 em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5%(cinco por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
 - 2.1.3 transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10%(dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
 - 2.1.4 a penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou poderá ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.
3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.
2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidências das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor(Lei 8.078/90).
3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.
4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco(5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II - pelo FORNECEDOR, quando:

- a) mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- c) A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- d) No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- e) A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na cláusula VIII, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Exma. Sra. Prefeita Municipal ou a quem delegar competência.

CLÁUSULA XIII – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadram no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

Parágrafo Único: Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 horas após a ocorrência, devidamente justificados pela contratada.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Estância Velha/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Estância Velha, ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

REPRESENTADA POR:

CPF:

RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA

CNPJ: 88.254.883/0001-07

Endereço: Rua Anita Garibaldi, 299, Bairro Centro

Estância Velha/RS

CEP 93600-000

REPRESENTADA PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIEGO WILLIAN FRANCISCO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**EDITAL Nº 001/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO II**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Estância Velha

Rua Anita Garibaldi, 299 - Centro – Estância Velha - RS

Referente: Licitação modalidade Pregão Nº. ____/____, Abertura __ de __ de ____ às __h __m.

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ E-mail _____

d) CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeira

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de: _____.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE. ESTIMADA	UNIT.	TOTAL	MARCA
001						
002						
...						

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega do material.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. _____

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**EDITAL Nº 001/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão, sob o nº. _____, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº. _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa (**firma reconhecida**)

ATENÇÃO

Obs.: QUANDO NÃO FOR SÓCIO OU PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE PROCURAÇÃO FIRMADA POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU DESTE CREDENCIAMENTO, DEVIDAMENTE AUTENTICADO EM CARTÓRIO.

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 001/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º DA CF/1988

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº.
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)., CI nº.
....., CPF nº., **DECLARA**, para fins do Pregão Presencial nº. ___/___, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos, atendendo o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/1993, acrescido pela Lei nº.
9.854/1999, bem como o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Estância Velha, dede 2023.

.....
(Diretor, Sócio-gerente ou equivalente)
Carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 001/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	SMS-REDE BÁSICA	SMS-VISA	SMS-CAPS	SMS-HMGV	SEMEC	SEOSU	SEDEIT	SEMAPA	SGGF	TOTAL
001	ÁGUA MINERAL, DE FONTE NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAÇÃO RETORNÁVEIS DE 20 LITROS, LACRADOS, EM REGIME DE COMODATO, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E	UN	300	360	72	0	800	250	250	72	56	2.160



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

	VALIDADE (NO MÍNIMO DE 6 MESES) IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO											
002	ÁGUA MINERAL COM GÁS – FARDO DE 12 GARRAFAS PET DE 500ML – DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE (NO MÍNIMO DE 6 MESES) IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO	FD	12	0	0	0	0	0	10	0	0	22
003	ÁGUA MINERAL SEM GÁS – FARDO DE 12 GARRAFAS PET DE 500ML – DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO	FD	12	50	0	0	300	0	100	0	36	498



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

	DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE (NO MÍNIMO DE 6 MESES) IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO											
004	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - GARRAFAS DE 1,5L - DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE (NO MÍNIMO DE 6 MESES) IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO	UN	0	0	0	5400	0	0	0	0	0	5.400



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

005	FORNECIMENTO DE GÁS P13, BOTIJÕES FORNECIDOS EM COMODATO. ENTREGA DIRETA NAS SECRETARIAS	UN	40	3	2	0	100	50	5	2	2	204
006	FORNECIMENTO DE GÁS P45, BOTIJÕES FORNECIDOS EM COMODATO. ENTREGA DIRETA NAS SECRETARIAS <u>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA</u> <u>COTA PRINCIPAL</u>	UN	0	0	0	0	600	0	0	0	0	600
007	FORNECIMENTO DE GÁS P45, BOTIJÕES FORNECIDOS EM COMODATO. ENTREGA DIRETA NAS SECRETARIAS <u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</u> <u>COTA RESERVADA</u>	UN	0	0	0	0	200	0	0	0	0	600

OBSERVAÇÕES:

- 1 A empresa licitante deverá apresentar valor unitário, bem como discriminar a marca do produto.
2. A Contratada deverá realizar o fornecimento do material nas especificações, quantidades e prazos especificados na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria solicitante. A Ordem de Serviço poderá ser substituída pela Nota de Empenho, tendo, assim, a mesma validade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

3. Ainda a Contratada deverá realizar o fornecimento de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº. 182/2017 e posteriores alterações.
4. A Contratada deverá fazer a entrega no local definido pela Secretaria solicitante, independente de distância ou quilometragem a ser percorrida, desde que dentro dos limites do município de Estância Velha.
5. Os garrafões, deverão obedecer a portaria nº 387/2008 e posteriores alterações do Departamento Nacional De Produção Mineral – Dnpm, que exige data limite de 03 (três) anos de vida útil, para o uso de garrafões de água mineral, retornáveis destinados ao envasamento e comercialização. Devem ser produzidos em resina virgem ou outro material, desde que atenda as especificações da Agência Nacional De Vigilância Sanitária-Anvisa, desinfetados, lacrados e rotulados na origem, intactos, sem evidências de violação, remendos ou manchas, sem ranhuras, deformações internas, externas e do gargalo, com alterações do odor e cor, dentre outras, que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, tampa com lacre de segurança e protetor na parte superior.
6. Para todos os itens: rotulagem: marca, classificação, fonte de procedência, prazo de validade, data de ênfase, características físico-químicas, composição química provável, portaria de lavra, número e data do último LAMIN – CPRM/MME expedido, número de registro no ministério da saúde – MS, conteúdo e dados do concessionário e demais informações exigidas na legislação em vigor, impressas no rótulo do produto.
7. Transportar os garrafões em veículo limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral impermeáveis, íntegras e limpo; e empilhados de forma a não comprometer a qualidade higiênico-sanitária da água mineral. veículo não deve transportar os garrafões junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária da água mineral.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 001/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VI – RELAÇÃO DE ENDEREÇOS

LISTA DE ENDEREÇOS

LISTA DE ENDEREÇOS				
	ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL	DIRETORA	ENDEREÇO	FONE
1	EMEF Anita Garibaldi	Franciele Anzolin	Rua Campo Grande, 2111, Bairro Campo Grande	3561-6743
2	EMEF Érico Veríssimo	Angélica Paula Haupenthal	Rua Presidente Lucena, 4461, Bairro das Rosas	99903-5042
3	EMEF Ervino Arthur Ritter	Patricia Aline Schreder	Rua Leopoldo Albino Hermann, 64, Bairro Bela Vista	3561-5418
4	EMEF Fernando Ferrari	Rosane Beatrís Wiest	Rua João XXIII, 241, Bairro Rincão dos Ilhéus	3561-2302
5	EMEF Germano Dauernheimer	Patrícia Denise Goetz	Rua Presidente Lucena, 2090, Bairro União	3551-0707
6	EMEF José de Alencar	MariléaHenselMattje	Rua 13 de Maio, nº 3372, Bairro Rincão da Saudade	3561-2234



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

7	EMEF Marechal Cândido Rondon	KelénCalgaroto	Rua Venâncio Aires, 19, Bairro Rincão Gaúcho	3551-0706
8	EMEF Nicolau Anselmo Wecker	VanisseNedelRuppenthal	Rua Germano Leuck, 900, Bairro Rincão dos Ilhéus	3561-3364
9	EMEF Otávio Rocha	Ângela Cristina de Jesus Sarmiento	Rua Euclides da Cunha, 149, Bairro Floresta	3561-8896
10	EMEF Pedro de Quadro Bittencourt	Deise Simonelli Schindler	Rua São Cristóvão, 752, Bairro Sol Nascente	3551-0718
11	EMEF Prefeito Reinato EnioTrein	LeniceHennrichs Ribeiro	Rua Feliz, 85, Bairro Campo Grande	3561-1061
12	EMEF Presidente Kennedy	Eder Alex Petry	Rua Terezina, 260, Lot. Bom Jardim, Bairro Lago Azul	3561-5416
13	EMEF SelvinoRitter	RoselineFristch	Rua Zeno Schmiedel, 977, Bairro Floresta	3561-8840
14	EMEF Walter Jacob Bauermann	Silvana BilhalvaGräwer	Rua Renato Robinson, 373, Res. Nova Estância, Bairro União	3561-9962
ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		DIRETORA	ENDEREÇO	TELEFONE
1	EMEI Amiguinhos do União	Leone Cristiana de Souza Cassel	Rua Germano Dauernheimer, 235, Bairro União	3561-3493
2	EMEI Criança Feliz	Joana Patricia Silva Oliveira /Larussa Kuhn Maidana da Silva	Rua Porto Alegre, nº 1224 Bairro Lago Azul	3561-5156



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

3	EMEI Estância das Crianças	MarliseKreuzberg	Rua Carlos Antônio Bender, 400, Res. Nova Estância, Bairro União	3561-9317
4	EMEI Flores do Campo	Juliana Dutra Cruz Trocourt	Rua Bagé, 200, Bairro Campo Grande	3551-1007
5	EMEI Lyra das Crianças	Mariana Schneider Bloedorn	Rua Almirante Tamandaré, 410, Bairro Lira	3551-0133
6	EMEI Mundo da Criança	Carla Regina FeixTretto	Rua Anita Garibaldi, 276, Centro	3561-9857
7	EMEI Raios do Sol Nascente	Marciani Becker	Rua São Cristovão, 716, Bairro Sol Nascente	3551-0527
8	EMEI Recanto da Floresta	Graciela RauberGollmann/ Jéssica Rauber Batista	Rua Zeno Schmiedel, 400, Bairro Floresta	3561-5685
9	EMEI Recanto das Rosas	Anita Gabriela Reis Kroeff	Rua Adolfo Otto Koch, 353, Bairro das Rosas	3561-6398
10	EMEI Rincão dos Gauchinhos	Janete de Fátima Mühl de Paulo	Rua Rio de Janeiro, 279, Bairro Rincão Gaúcho	3551-0762
11	EMEI Rincão dos Pequeninos	Vanessa StoffelBauermann	Rua Vicente Jorge da Silva, 335, Bairro R. dos Ilhéus	3561-9809
12	EMEI Veneza	GrasielaGriesangDhein	Rua das Gerberas, 255, Bairro Veneza	3561-6305
PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS		DIRETORA	ENDEREÇO	TELEFONE
1	Biblioteca Indústria do Conhecimento	Maria Helena Ritter	Rua Rui Barbosa, s/ nº, Centro	3551-0604



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

2	Biblioteca Pública Professor Luís Santos	Maria Helena Ritter	Rua Presidente Lucena, 3585, Centro	3561-2258
3	Espaço Cultural Municipal	Fernanda KrauseCaberlon	Av. 7 de Setembro, 409, Bairro Centro	3561-5301
4	Centro Municipal de Educação Ambiental Estação Ecologia	Gilceane Nunes Marmitt	Rua Portão, 4345, Bairro Lago Azul	3561-3157
5	SEMEC (Semec, Galpão e Depósito de alimentos e produtos de limpeza)	Marly RosenhaimArigony	Av. Brasil, 1308, Bairro União	3561-1944

Os endereços, diretoras e locais constantes na tabela acima poderão sofrer alterações.